

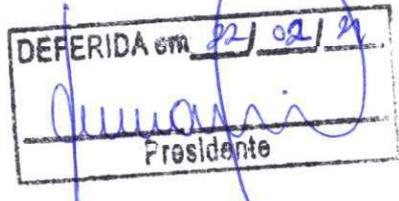


Deferida

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

INDICAÇÃO Nº 067

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita, realização de anistia de tributos em mais parcelas, pelo menos 48 meses , na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>141</u> DATA <u>17/02/21</u> DESPACHO: 
---	--

SENHORES VEREADORES,

INDICAMOS, na forma regimental, ao Senhor **Clemente Antônio de Lima Neto**, Chefe do Executivo, para que providencie estudo ao que tange a elaboração de lei para realização de anistia de tributos em mais parcelas, de modo que o valor possa der dividido em, pelo, menos **48 meses**. Em especial, débitos relacionados ao **IPTU**.

A presente indicação é essencial, para atender a demanda dos mais carentes, que por motivos alheios a sua vontade, não estão com seus débitos de **IPTU, ISS e taxa de licença** em dia e não conseguiram se enquadrar nos programas passados.

Nos últimos anos, a Prefeitura realizou anistia (com abatimento de multa e juros), porém, possibilitando a divisão do débito em poucas parcelas, somente dentro do ano.

A anistia a ser paga somente dentro do ano, gera um valor alto de parcela, impossibilitando a adesão de alguns contribuintes ao programa. Não alcançando as pessoas mais carentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Constatamos, contribuintes com inúmeros acordos simultâneos em andamento o que acarreta uma desorganização das contas pessoais do munícipe, dificultando a manutenção do pagamento. Chegamos atender na Câmara, caso de cidadão com 6 acordos coexistente e parcelas atrasadas, pedindo ajuda e orientação, com medo de perder o único imóvel.

Desta forma, há necessidade que o Executivo crie uma lei para ajudar o contribuinte na organização dos seus débitos.

O contribuinte orientado e organizado provavelmente não será inadimplente e conseguirá colocar seus débitos em dia. Um bom programa de anistia trará mais adesões e conseqüentemente aumentará a arrecadação municipal de forma efetiva.

Com certeza, os Municípes não querem estar em débito com as obrigações tributárias, mas sim, precisam de uma orientação e oportunidade para organizar suas dívidas, dentro de suas possibilidades.

Verificamos programas já realizados, ouvimos reclamações e necessidades da população, no intuito de aumentar a arrecadação municipal e ajudar os mais carentes, principalmente com relação ao IPTU, indicamos a criação, pelo Executivo, de uma legislação. Sugerimos os seguintes requisitos e critérios:

- 1) Anistia de multa e juros;
- 2) Parcelamento em até **48 meses**;
- 3) Estipulação um valor mínimo de parcela, evitando que montantes baixos sejam parcelados em muitos meses, sugerimos 15% do salário mínimo, considerando a possibilidade do contribuinte e maior probabilidade de manutenção do acordo;
- 4) Adesão à anistia até dezembro do corrente ano, em 48 parcelas;
- 5) Para adesão, o contribuinte fica obrigado a realizar apenas 1 acordo para todos os exercícios já executados, de forma que nenhum débito de executivo, fique de fora, evitando assim, acordos simultâneos e pagamento mensal elevado. Havendo inadimplência do acordo do programa, o valor que foi pago, poderá ser abatido dos exercícios mais antigos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

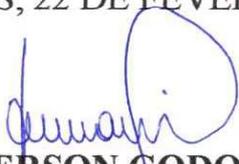
“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

6) Se o acordo for de dívida ativa, também fica o contribuinte obrigado a realizar apenas 1 acordo, contendo todos os débitos inscritos em Dívida Ativa e não executados, excluindo-se débitos prescritos, que não podem ser objeto de cobrança;

7) Para adesão ao programa, em 48 parcelas, fica o contribuinte, obrigado a estar com o exercício do ano corrente em dia. Tal requisito aumenta a arrecadação e auxilia o contribuinte a manter seus débitos em dia, sendo ainda a contrapartida do cidadão para criação do programa de valorização do bom contribuinte;

8) Entrega de um carnê contendo todas as 48 parcelas, com correção fixa (a ser estudada e estipulada pelo setor contábil/financeiro competente, evitando inclusive renúncia de receita). Ressaltamos a importância desta medida considerando diversas reclamações, pois atualmente, após realização do acordo, o contribuinte não recebe um carnê, mas sim, precisa comparecer mensalmente na prefeitura para receber seu boleto. Procedimento que gera enormes filas nos setores e dificuldade de atendimento aos contribuintes;

SALA DAS SESSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.


ANDERSON GODOI
PRESIDENTE

